



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARAVANA DA FAMÍLIA E OFICINAS INTERATIVAS, DESTINADOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO

A futura contratação advinda deste projeto, vem para promover o acolhimento institucional das famílias inseridas no CADDÚNICO/PBF, CRAS e no CREAS, objetivando incentivá-las e emancipá-las para o seu protagonismo e desenvolvimento de capacidade e condições para agir com maior autonomia e conseqüentemente a inserção dessas famílias no mercado de trabalho como meio de favorecer seu crescimento humano, social e financeiro.

JUSTIFICATIVA

O Município de Morada Nova, situado no vale do Jaguaribe, apresenta uma área territorial de 2.779 km², encontra-se distante da capital cearense 168 km e possui uma população de 62.065 (dados IBGE - censo 2010).

Como os demais municípios cearenses, Morada Nova, sofre com seus problemas sociais, apesar dos esforços do Governo Municipal, que tem procurado alternativas para os problemas da população mais carente. O Cadastro Único para os Programas Sociais nos mostra essa realidade conforme dados colhidos na secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - Ministério do desenvolvimento Social e Agrário (SAGI/MDSA).

O Programa Bolsa Família - PBF que beneficia famílias pobres e extremamente pobres (abaixo da linha da pobreza), inscritas no CADÚNICO, atende uma média de 10.852 (dez mil oitocentas e cinquenta e duas) famílias. Pensando nesse público, que a Secretaria de Assistência Social, através do PBF, elaborou este Projeto Básico, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população carente do nosso município. A ação oferta oficinas que visam capacitar pessoas para o desenvolvimento de atividade que contribuam para a geração de renda, buscando a promoção individual e comunitária.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - PROJETO CARAVANA DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTE. PBF	QTE. CRAS	QTE. CREAS	QTE. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL CABELELEIRO, COMPOSTO DE 04 PROFISSIONAIS POR ENCONTRO, SEM LIMITE DE ATENDIMENTO, ENGLOBALANDO AS	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	ATIVIDADES DE CORTE E ESCOVA.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MANICURE, COMPOSTO DE 04 PROFISSIONAIS POR ENCONTRO, SEM LIMITE DE ATENDIMENTO, ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E PINTURA.	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARTESANATO VARIADOS, COMPOSTO DE 02 SERVICOS POR ENCONTRO, ENGLOBALANDO AS ATIVIDADES DE RECICLAGEM, PINTURA COM EXTENSO, CONFECCÃO DE PEÇAS EM EVA, DECORAÇÃO DE MIMOS, ENTRE OUTROS.	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLES, COMPOSTO DE 700 UNIDADES POR ENCONTRO, EM PALITOS, COM PESO DE 45G, SABORES ARTIFICIALMENTE VARIADOS, EMBALADO EM SACO COMUM SEM VEDAÇÃO.	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, COMPOSTO DE 02 EQUIPAMENTOS POR ENCONTRO, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,40M, CONTENDO REDE DE PROTEÇÃO.	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CASTELO INFLAVEL OU TOBOGA, COMPOSTO DE 01 EQUIPAMENTO POR ENCONTRO, COM DIMENSOES: 5 X 3 X 4,20 METROS; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 250 QUILOS, COM IDADE RECOMENDADA DE 04 A 15 ANOS.	ENCONTRO / ANO	13	---	---	13

LOTE II - OFICINAS INTERATIVAS E TEMÁTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTE. PBF	QTE. CRAS	QTE. CREAS	QTE. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INTERATIVAS E TEMÁTICAS JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE ARRANJOS FLORAIS EM TECIDO COM FUXICO, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	---	02	---	02
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INTERATIVAS E TEMÁTICAS JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE BONECOS E BICHINHOS EM TECIDOS VARIADOS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	---	---	02	02
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INTERATIVAS E TEMÁTICAS JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE PINTURA EM TECIDO EM ESTENCIL, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	---	06	---	06
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INTERATIVAS E TEMÁTICAS JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE DECORAÇÃO DE PEÇAS EM EVA - AGENDA, CADERNO, DIARIO,	OFICINA	---	---	02	02



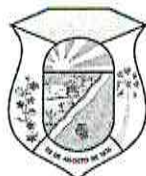
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS; CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.					
--	--	--	--	--	--

LOTE III - OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTE. PBF	QTE. CRAS	QTE. CREAS	QTE. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE APLICAÇÃO DE FITAS EM TECIDOS E TOALHAS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	01	---	---	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE PINTURA E DECORAÇÃO EM GESSO (ARTE SACRA), CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE ARRANJOS FLORAIS DE TECIDO COM FUXICO, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	01	---	---	01
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE CONFEÇÃO E DECORAÇÃO DE BOLOS (BASICO), CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	03	---	---	03
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE CORTE DE CABELO E ESCOVA, CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA.	OFICINA	03	---	---	03
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE CORTE E COSTURA BÁSICO, CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE FABRICAÇÃO DE CHOCOLATES MODELOS VARIADOS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE DECORAÇÃO EM PEÇAS EM MDF, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A	OFICINA	02	---	---	02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	APRENDIZAGEM DE DECORAÇÃO EM CHINELOS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE EMBELEZAMENTO CORPORAL (BANHO DE LUA E DEPILAÇÃO), CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE FABRICAÇÃO DE REDES ARTESANAIS, CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA.	OFICINA	01	---	---	01
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE MANCURE E DECORAÇÃO DE UNHAS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE MONTAGEM DE ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE PINTURA EM TECIDO COM ESTENCIL, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AOS USUARIOS E SUAS FAMILIAS, REFERENTE A APRENDIZAGEM DE FABRICAÇÃO DE SALGADINHOS PARA FESTA, CARGA HORARIA DE 20 HORAS/AULA.	OFICINA	02	---	---	02

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova assinada por todos os sócios e/ou proprietário da empresa;

R



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.

O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da (s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.a.

a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.7” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitida com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Os serviços deverão ser executados em conformidade ao cronograma de execução constante neste Projeto Básico.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de MORADA NOVA, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima

Os serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas neste Projeto Básico. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos mesmos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não será permitido a subcontratação para a prestação dos serviços deste termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 04 (quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer todo os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Ficar responsável pelo transporte, estadia, alimentação dos monitores que irão ministrar os cursos, podendo ser os mesmos na sede e na zonal rural do município, bem como todas as demais despesas com pessoal no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer certificados aos participantes dos cursos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução dos mesmos.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS

OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVAS PARA FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PBF



Morada Nova/CE

2018

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS

DADOS DO MUNICÍPIO

Nome do Município: Morada Nova

CNPJ: 07.782.840/0001-00

Endereço da Prefeitura: Av. Manoel de Castro, 726 - Centro

UF: CE

CEP: 62.940-000

Nível de Gestão: Básica

Prefeito Municipal: Jose Vanderley Nogueira

DADOS DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ RESPONSÁVEL

Nome da Secretaria: Secretaria de Assistência Social- SAS

Endereço: Av. Manoel de Castro, s/n

Telefone: (88) 9.99170108

Cidade: Morada Nova

CEP: 62.940-000

UF: CE

E-mail: socialmoradanova@hotmail.com

Nome da Responsável pela Pasta: Neura Maria Augusto Gouveia
Nogueira

ℓ

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 e a partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de Assistência Social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso. A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e a nível de município acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que tem como competências aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, desempenhando com responsabilidade o controle social.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais:

Complemento da renda — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
Acesso a direitos — as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

Importante — as condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação

R

de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

Articulação com outras ações — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Desde 2011, o Bolsa Família faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho e de empreendedorismo.

O Município de Morada Nova, situado no Vale do Jaguaribe, apresenta uma área territorial de 2.779 km², encontra-se distante da capital cearense com 168 km e uma população de 62.065 (IBGE – Censo/2010). O município é constituído de 8 distritos: Morada Nova, Aruaru, Boa Água, Juazeiro de Baixo, Lagoa Grande, Pedras, Roldão e Uiraponga. Além de sua extensão territorial, onde temos distritos com mais de 60 km de distância da sede que dificulta o acesso dos usuários aos nossos serviços e assim como os demais municípios cearenses, Morada Nova sofre com seus problemas sociais, apesar dos esforços do governo municipal tem procurado alternativa para solucioná-los e este projeto se apresenta como uma das alternativas, pois irá proporcionar as famílias em situação de vulnerabilidade social sua inserção de novos usuários ao PBF e atualização para quem já faz parte deste.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2018 era de 16.855 dentre as quais:

- 11.473 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 539 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 2.081 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 2.286 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de abril de 2018, 10.926 famílias, representando uma cobertura de 112,7 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 187,69 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 2.050.710,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 94,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 5.870 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 6.248. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 72,1%, resultando em 1.334 jovens acompanhados de um total de 1.851. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 88,8 %, percentual equivale a 8.255 famílias de um total de 9.291 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

OBJETIVO GERAL:

Promover a promoção e fortalecer o protagonismo das famílias inseridas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF, através de oficinas de inclusão produtivas, visando a emancipação da autonomia e conseqüentemente a inserção dessas famílias no mercado de trabalho como meio de favorecer seu crescimento humano, social e comunitário.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Reduzir a extrema pobreza;
- Descentralizar os serviços permitindo o acesso das comunidades rurais;
- Fortalecer e incentivar o protagonismo das famílias em situação de pobreza;
- Intensificar o atendimento do Programa Bolsa Família;
- Buscar, de forma conjunta, meios para combater as vulnerabilidades no território;
- Estimular a participação coletiva nas discussões e criação dinâmica junto as oficinas executadas;

PUBLICO ALVO:

Famílias cadastradas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes na sede e distritos do município de Morada Nova-CE.

METODOLOGIA:

As oficinas de inclusão produtiva serão realizadas com os usuários e suas famílias do PBF, através de encontros, preliminarmente planejados e redirecionados para cada localidade, conforme calendário de atividades de cada serviço e demandas existentes na sede e distritos, realizado pela gestão do PBF e demais profissionais que atuam na Política de Assistência Social- P.A.S.

FONTE DE RECURSOS:

MDS/Prefeitura Municipal de Morada Nova-Ce

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Morada Nova/Secretaria de Assistência/Gestão do Programa Bolsa Família- PBF.

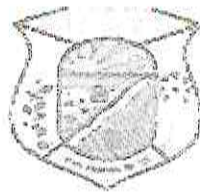
COORDENAÇÃO DO PROJETO:

Luanna Kisley de Medeiros - Coordenadora do PBF

Morada Nova/CE, 16 de maio de 2018.

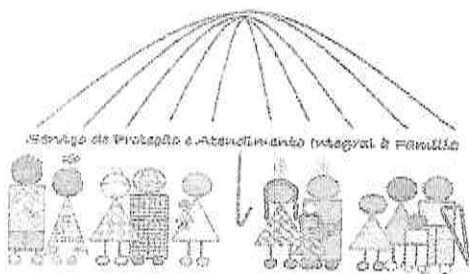
Luanna Kisley de Medeiros

Luanna Kisley de Medeiros - Coordenadora do PBF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS

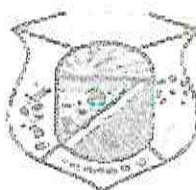
Projeto De Oficinas Interativas e Temáticas



Morada Nova/CE

2018

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS

DADOS DO MUNICÍPIO

Nome do Município: Morada Nova

CNPJ: 07.782.840/0001-00

Endereço da Prefeitura: Av. Manoel de Castro, 726 - Centro

UF: CE

CEP: 62.940-000

Nível de Gestão: Básica

Prefeito Municipal: Jose Vanderley Nogueira

DADOS DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ RESPONSÁVEL

Nome da Secretaria: Secretaria de Assistência Social- SAS

Endereço: Av. Manoel de Castro, s/n

Telefone: (88) 9.99170108

Cidade: Morada Nova

CEP: 62.940-000

UF: CE

E-mail: socialmoradanova@hotmail.com

Nome da Responsável pela Pasta: Neura Maria Augusto Gouveia
Nogueira

Q

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 e a partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada e outras políticas do campo social.

A Assistência Social, diferentemente da previdência social, não é contributiva, ou seja, deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem. Realiza-se a partir de ações integradas entre a iniciativa pública, privada e da sociedade civil, tendo por objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à mulher, a pessoa idosa; amparo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Conhecida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social. Em 8 de julho de 2011, a Lei 12.435 é sancionada, garantindo a continuidade do SUAS, este Sistema organiza as ações de assistência social em dois tipos de proteção social.

O SUAS foi criado em 15 de julho de 2005 com o compromisso de romper com a lógica tradicional do assistencialismo e da fragmentação de ações, o sistema promove o acesso a benefícios, serviços, programas, projetos socioassistenciais de proteção social básica e especial. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio de oferta de benefícios, serviços, programas e projetos, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados e públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de

entidades e organizações de Assistência Social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso. A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e a nível de município acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que tem como competências aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, desempenhando com responsabilidade o controle social.

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Tendo o mesmo o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social no território, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, cujas ações apresentam caráter preventivo, protetivo e proativo.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), serão operacionalizados pela Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos e, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Desse modo, segue breve descrição desses serviços.

• Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Descrição: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Trabalho social essencial ao serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias, campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários;

e

notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tal serviço é organizado por faixas etárias. Seguem abaixo, os grupos desenvolvidos no Cras Sede:

- Serviço para crianças até 06 anos
- Serviço para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Serviço para adolescentes de 15 a 17 anos
- Serviço para idosos

Trabalho social essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Obs: Os serviços devem ser referenciados por uma técnica de nível superior e um orientador ou agente social, cujas atividades são planejadas conforme a demanda.

• Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos

Descrição: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas

necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Treinamento social essencial ao serviço: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta única do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no Creas também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

O público atendido pelo CREAS são Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação da medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionais do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Para o desenvolvimento das oficinas interativas e temáticas no SCFV é importante se atentar aos seus eixos norteadores: convivência social, direito de ser e participação, através de planejamentos junto as equipes de referência de cada serviço, visando a interação e estreita relação com as atividades do PAIF e PAEFI.

Comissão de Licitação
FL. 132
Morada Nova - CE

111
e

OBJETIVO GERAL:

Trabalhar temas comuns, com um conjunto de famílias, de maneira a fomentar o fortalecimento da sua função protetiva e dos vínculos entre seus membros e com a comunidade, bem como incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída, através de encontros grupais com o público dos SCFV, PAIF/PAEFI.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Discutir e refletir sobre interesses comuns;
- Fortalecer o papel protetivo da família;
- Buscar, de forma conjunta, meios para combater as vulnerabilidades no território;
- Estimular a participação coletiva nas discussões e criação dinâmica junto as oficinas executadas.

PUBLICO ALVO:

Usuários e famílias cadastradas e atendidas junto aos Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Integral Especializado a família e indivíduo- PAEFI e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executados pelos CRAS e CREAS de Morada Nova-CE.

METODOLOGIA:

As oficinas interativas e temáticas serão realizadas com os usuários e suas famílias que fazem parte dos SCFV, PAIF e PAEFI, através de encontros, preliminarmente planejados e redirecionados para cada público em questão, conforme calendário de atividades de cada serviço, realizado pelos profissionais de nível médio e superior.

FONTE DE RECURSOS:

MDS/Prefeitura Municipal de Morada Nova-Ce

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Morada Nova/Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social- CRAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

R

COORDENAÇÃO DO PROJETO:

- Wilyana Regia Nobre Rabelo - Coordenadora do CRAS Sede
- Emanuela Rhayna Silva - Coordenadora do CRAS Aruaru.
- Ivina Catheriny Ferreira Felix - Coordenadora do CREAS

Morada Nova/CE, 16 de maio de 2018.

Wilyana Regia Nobre Rabelo

Wilyana Regia Nobre Rabelo - Coordenadora do CRAS Sede.

Emanuela Rhayna Silva

Emanuela Rhayna Silva - Coordenadora do CRAS Aruaru.

Ivina Catheriny Ferreira Felix

Ivina Catheriny Ferreira Felix - Coordenadora do CREAS.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS

DADOS DO MUNICÍPIO

Nome do Município: Morada Nova

CNPJ: 07.782.840/0001-00

Endereço da Prefeitura: Av. Manoel de Castro, 726 - Centro

UF: CE

CEP: 62.940-000

Nível de Gestão: Básica

Prefeito Municipal: Jose Vanderley Nogueira

DADOS DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ RESPONSÁVEL

Nome da Secretaria: Secretaria de Assistência Social- SAS

Endereço: Av. Manoel de Castro, s/n

Telefone: (88) 9.99170108

Cidade: Morada Nova

CEP: 62.940-000

UF: CE

E-mail: socialmoradanova@hotmail.com

Nome da Responsável pela Pasta: Neura Maria Augusto Gouveia
Nogueira

Q

JUSTIFICATIVA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais:

Complemento da renda — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
Acesso a direitos — as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

Importante — as condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

Articulação com outras ações — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Desde 2011, o Bolsa Família faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema

Q

pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho de empreendedorismo.

O Município de Morada Nova, situado no Vale do Jaguaribe, apresenta uma área territorial de 2.779 km², encontra-se distante da capital cearense com 168 km e uma população de 62.065 (IBGE – Censo/2010). O município é constituído de 8 distritos: Morada Nova, Aruaru, Boa Água, Juazeiro de Baixo, Lagoa Grande, Pedras, Roldão e Uiraponga. Além de sua extensão territorial, onde temos distritos com mais de 60 km de distância da sede que dificulta o acesso dos usuários aos nossos serviços e assim como os demais municípios cearenses, Morada Nova sofre com seus problemas sociais, apesar dos esforços do governo municipal tem procurado alternativa para solucioná-los e este projeto se apresenta como uma das alternativas, pois irá proporcionar as famílias em situação de vulnerabilidade social sua inserção de novos usuários ao PBF e atualização para quem já faz parte deste.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2018 era de 16.855 dentre as quais:

- 11.473 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 539 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 2.081 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 2.286 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de abril de 2018, 10.926 famílias, representando uma cobertura de 112,7 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 187,69 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 2.050.710,00 no mês.

Q

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2017, atingiu o percentual de 94,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 5.870 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 6.248. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 72,1%, resultando em 1.334 jovens acompanhados de um total de 1.851. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 88,8 %, percentual equivale a 8.255 famílias de um total de 9.291 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O projeto Caravana da Família (O Bolsa Família nas Localidades) é uma ação descentralizada do Cadastro Único/Programa Bolsa Família – CADÚNICO/PBF, permitindo o acesso das famílias aos serviços sociais especialmente do CADÚNICO/PBF, como também aos demais serviços da Secretaria de Assistência Social realizados pelos CRAS e CREAS, Casa do Cidadão, Conselho Tutelar e gestão, em parceria com as demais secretarias municipais.

Destarte esse momento visa a inclusão social e comunitária de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal residentes na sede e principalmente localidades distantes que tem dificuldades de se locomoverem até a sede do município.

As atividades são definidas em conjunto com gestor, coordenações e técnicos. Contamos com o apoio das lideranças comunitárias que assumem um protagonismo maior em suas comunidades, trabalhando pela inclusão das famílias mais vulneráveis nos projetos sociais com ênfase no Programa Bolsa Família. Estes protagonistas e as famílias são os principais atores deste projeto. Foi pensando nesse público que a Secretaria de Assistência Social - SAS, através do PBF, elaborou esse projeto objetivando a melhoria da qualidade de vida dessa população, objetivando levar as ações da SAS às comunidades rurais, priorizando os mais distantes da sede do município como uma das estratégias para a redução da extrema pobreza e prevenção de vulnerabilidades sociais.

R

OBJETIVO GERAL:

Socializar e disseminar informações sobre o Programa Bolsa Família PBF, através de encontros sistemáticos junto as famílias beneficiárias do programa, bem como promover momentos de interação social e comunitária através de metodologia participativa e dialógicas, na busca de garantia dos direitos das mesmas, como também participação ativa junto as ações ofertadas.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Disseminar informações sobre o PBF;
- Descentralizar os serviços permitindo o acesso das comunidades rurais;
- Fomentar a qualificação da atualização cadastral e inserção junto ao PBF;
- Qualificar o atendimento do Programa Bolsa Família;
- Buscar, de forma conjunta, meios para combater as vulnerabilidades no território;
- Promover momentos participativos e dialógicos com as famílias;
- Garantir os mínimos sociais as famílias beneficiárias;

PUBLICO ALVO:

Famílias cadastradas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes na sede e distritos do município de Morada Nova-CE.

METODOLOGIA:

O projeto será desenvolvido pela gestão e profissionais do PBF, a qual irá divulgar o mesmo através de rádios, contato direto com os líderes de cada localidade tendo em vista o vasto conhecimento destes das famílias residentes em cada distrito, como meio de alcançarmos o maior número de beneficiários. Será realizado também contato com os diretores das escolas municipais de cada distrito no intuito de planejarmos o momento de cada encontro.

R

As ações serão desenvolvidas em parceria com a gestão da SAS, equipamentos que a compõe e demais secretarias municipais, estas também disponibilizarão de ações que serão definidas em cada encontro planejado, sendo coordenada pelo gestor do PBF. As mesmas serão desenvolvidas sob forma de palestras, exposições dialogadas, dinâmicas de grupos, atualização/ inserção cadastral e no final de cada encontro terá uma culminância onde será realizado um momento de descontração e automotivação para as famílias participantes, onde serão ofertados serviços de corte de cabelos, manicure e artesanato variados manuais, como forma de fortalecer a participação comunitária, bem como contribuir para a valorização e protagonismo das mesmas.

Os encontros acontecerão nas escolas municipais de cada localidade e durante estes, serão disponibilizados brinquedos (cama elástica e outros) e guloseimas (pipocas/xilito e bombons) para as crianças dos beneficiários que estarão nas diversas ações direcionadas à eles, como forma de garantir que os mesmos possam participar de cada ação de forma qualificada e por outro lado proporcionar a essas crianças momentos lúdicos e fortalecer a importância da interação social.

ESTRATÉGIAS

Serão oferecidos diversos serviços às comunidades como:

- CADÚNICO/PBF – palestras e atendimento para inserção e atualização cadastral e visitas domiciliares;
- CRAS – Palestras, atendimentos e Visitas Domiciliares;
- CREAS - Palestras, atendimentos e Visitas Domiciliares;
- Conselho Tutelar – Atendimento e palestras;
- Casa do Cidadão - Atendimento e palestras;
- Apresentações artísticas culturais;
- Momentos lúdicos com as crianças, distribuição de pipocas/xilitos e bombons e brinquedos cama elástica e outros;
- Divulgação nas emissoras de rádios.
- Outros serviços das secretarias a ser definido em cada ação).

R

RECURSOS:

- **Material:** O material a ser usado varia de acordo com as condições de cada comunidade, sendo comum:
 - Almoço para a equipe;
 - Transporte;
 - Som (caixa de som e microfone);
 - Mesas e cadeiras;
 - Notebook;
 - Acesso à internet;
 - Pipocas/xilitos;
 - Brinquedos;

- **Humano:**
 - Técnicos das secretarias, e profissionais do CRAS, CREAS, Casa do Cidadão, Conselho Tutelar, gestão e outros.

CRONOGRAMA/PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 2018

Nº	Escola	Comunidade
1.	Capitão Jose Raimundo Evangelista	Girilândia
2.	Francisco Andrade Teófilo Girão	Varzantes
3.	Tancredo de Almeida Neves	Divino Espirito Santo
4.	Ana Nogueira Maia	Pedras
5.	Benevenuto Lino do Nascimento	Patos
6.	Joana Paula de Moraes	Aruaru
7.	Candido Jose Rabelo	Juazeiro da Quintina
8.	Francisco Galvão de Oliveira	Uiraponga
9.	Maria Iris Rabelo	Lagoa Grande
10.	Maria Angélica Chaves	Roldão
11.	Maria Rabelo Martins	Boa Agua
12.	Coronel Jose Epifânio, das Chagas	Centro

Q

13.	Luiz João de Sousa	Dourado
-----	--------------------	---------

OBS: tabela sujeita a modificação, conforme as demandas de cada Escola da rede municipal

TABELA DE DESPESAS Á SER LICITADA

Os serviços abaixo relacionados, serão disponibilizados em cada encontro, conforme tabela de cronograma de execução e relação das Escolas acima, totalizando a quantidade de 13 atendimentos/ações realizadas.

Nº	Material/ serviço	Quantidade por evento/encontro
01	Cabeleireiro	04
02	Manicure	04
03	Artesanatos variados manual (reciclagem, pintura com extenso, confecção de peças de E.V.A, decoração de mimos, entre outros)	02
04	Picolés	700
05	Cama elástica	02
06	Castelo Inflável ou Tobogã	01

FONTE DE RECURSOS:

- MDS/Prefeitura Municipal de Morada Nova/ SAS/PBF

PARCEIROS:

- Ministério do Desenvolvimento Social
- Associações Comunitárias;
- Secretaria Municipais/Autarquias;
- Imprensa (Emissora de rádio)
- Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Conselho Tutelar;
- Conselhos Municipais;
- Outros.

FONTE DE RECURSOS:

MDS/Prefeitura Municipal de Morada Nova-Ce

Q

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Morada Nova/Secretaria de Assistência/Gestão do Programa Bolsa Família- PBF.

AVALIAÇÃO

As ações/atividades serão através de exposição dialogada e registrada em relatório, ao final de cada encontro.

COORDENAÇÃO DO PROJETO:

Luanna Kisley de Medeiros - Coordenadora do PBF

Morada Nova/CE, 16 de maio de 2018.

Luanna Kisley de Medeiros

Luanna Kisley de Medeiros - Coordenadora do PBF

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, MORADA NOVA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARAVANA DA FAMÍLIA E OFICINAS INTERATIVAS, DESTINADOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Não será permitido a subcontratação para a prestação dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade ao cronograma de execução constante neste contrato.

8.2- Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de MORADA NOVA, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

8.3 - Os serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas no Projeto Básico. Caso os serviços executados esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos mesmos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 04 (quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 - Refazer todo os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



10.10 - Ficar responsável pelo transporte, estadia, alimentação dos monitores que irão ministrar os cursos, podendo ser os mesmos na sede e na zonal rural do município, bem como todas as demais despesas com pessoal no decorrer da prestação dos serviços;

10.11 - Fornecer certificados aos participantes dos cursos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de MORADA NOVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de MORADA NOVA
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que
não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNIT./GLOBAL R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA.

_____, ____ de ____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Q